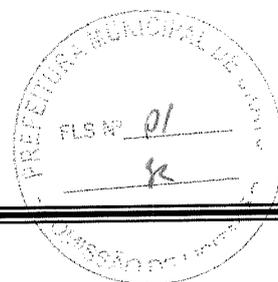




PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO:

2022.06.14.1

OBJETO:

Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

EXERCÍCIO

- 2022 -



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Fundo Municipal de Cultura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2022.06.13-0003

Nº Processo: 82102022



Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a realização da FESTCRATO 2022 com atrações em alusão à comemoração dos 258 anos do Município, conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa

As contratações irão compor a grade de apresentações artísticas alusivas à semana do Município, culminando com a festa final no aniversário da cidade.

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS DA SILVA VIEIRA
CPF: 011.254.563-70

Orgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

U. Orçamentária: 1702 - Fundo Municipal de Cultura

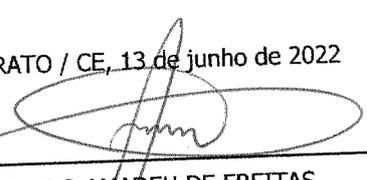
Proj./Atividade: 2155 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Classif. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	85326 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO PÚBLICO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO" - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	1,0000
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO PÚBLICO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO" - PESSOA JURÍDICA			

CRATO / CE, 13 de junho de 2022


RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Responsável

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando a realização de festividades em alusão ao aniversário do Município do Crato/CE, e um dos eventos constantes na programação é a realização de show musical, denominado “FESTCRATO 2022” e buscando adequar a escolha ao gosto dos munícipes, bem como demonstrar que o artista tem conhecimento na opinião pública, mídia e região, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, este órgão gerou enquete para votação da população em sítio oficial do município, na data de 26 de maio de 2022, link da notícia <https://crato.ce.gov.br/informa.php?id=2442> intitulada: “Prefeitura do Crato lança enquete para escolha de atração para os 258 anos da cidade” e link da enquete https://mail.crato.ce.gov.br/_site/enquete/.

As opções da enquete eram, conforme veiculado, “os cantores *João Gomes, Jonas Esticado, Solange Almeida, Tarcísio do Acordeon, Tropikália, Fábio Carneirinho, Dorgival Dantas, Zé Cantor e Solteirões do Forró, Waldonys, Barões da Pisadinha, Léo Magalhães e Leonardo de Luna, entre outros*”.

O resultado foi divulgado pelo mesmo meio de comunicação, em 02 de junho de 2022, pelo link <https://crato.ce.gov.br/informa.php?id=2460>, tendo como resultado dos cinco primeiros, por ordem: *João Gomes, Jonas Esticado, Tarcísio do Acordeon, Leo Magalhães, Solange Almeida*.

Conforme esta ordem, seguimos, com ajuda de servidores da Coordenadoria de Comunicação, em pesquisa de disponibilidade de data e verificação de orçamentos.

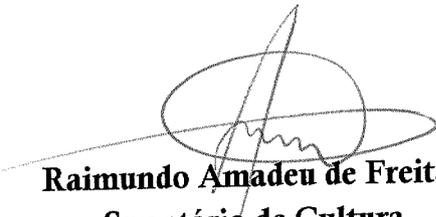
Em consulta, via aplicativo Whatsapp, ao número (87) 99212149, contato da produção dos artistas *João Gomes e Tarcísio do Acordeon*, dia 06 de junho de 2022, por volta de 10 horas, sobre disponibilidade e interesse, este respondeu negativamente, informando que os dois citados artistas estavam contratados pelo Festival Expocrato, e, portanto, não fariam shows antes deste evento, conforme imagem anexada.

Posteriormente, entramos em contato com o então produtor do artista *Jonas Esticado*, no dia 07 de junho de 2022, também via aplicativo whatsapp, que também respondeu negativamente, informando que as datas estavam “todas vendidas”, conforme anexo.

Seguindo, fizemos contato com o artista *Léo Magalhães*, via email, no dia 07 de junho de 2022, endereço eletrônico: shows@lbproduções.com.br, que nos respondeu em 08 de junho de 2022, também via email, que o valor do seu cachê seria R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil) reais, conforme anexo.

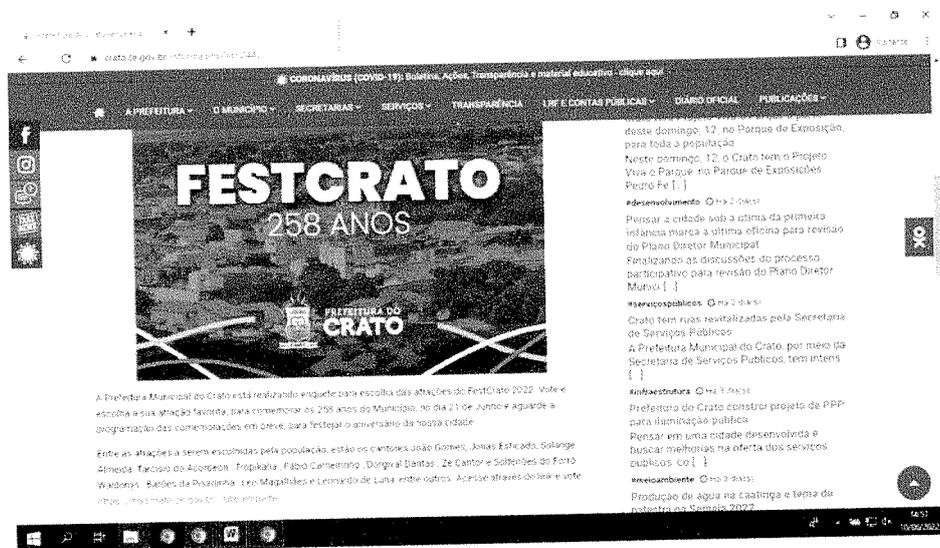
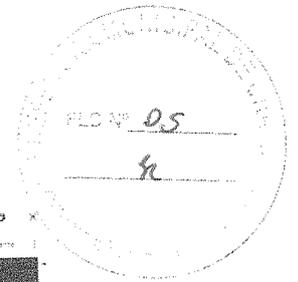
Por fim, conseguimos contato através do aplicativo whatsapp, em 10 de junho de 2022, com a produção da artista *Solange Almeida* meio tal, dia e hora do contato, com a artista x que tinha disponibilidade de data adequada ao evento, em virtude de já ter compromisso nesta urbe no mesmo período e informou valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) reais de cachê. O contato se deu pelos números (11) 995477680 e (85) 981332900.

Comparando assim os valores dos dois disponíveis para a data, verificamos que a escolha pela artista *Solange Almeida* representa economia por ser em valor menor que o artista *Léo Magalhães*, e que seria mais adequada a contratação daquela.

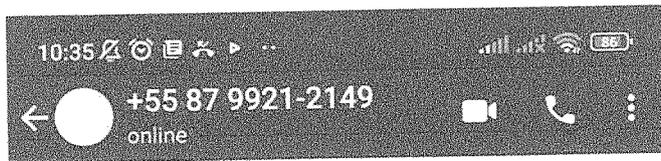


Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura

Anexos:



Conversa sobre artista João Gomes e Tarciso do Acordeon



Hoje

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia Amigo 10:17 ✓✓

Amigo, tem como me passar um e-mail para solicitar cotação para bandas João Gomes e Tarcísio. 10:18 ✓✓

Para Prefeitura de Crato-CE 10:19 ✓✓

Qual o e-mail do escritório? 10:19 ✓✓

Bom dia! 10:32

Pode mandar por aqui mesmo 10:32

Qual seria a data? 10:32

Seria dia 20/06 10:33 ✓✓

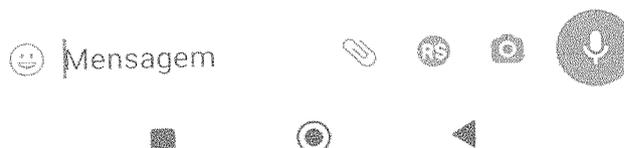
Festa do Município 10:34 ✓✓

Não tem não 10:34

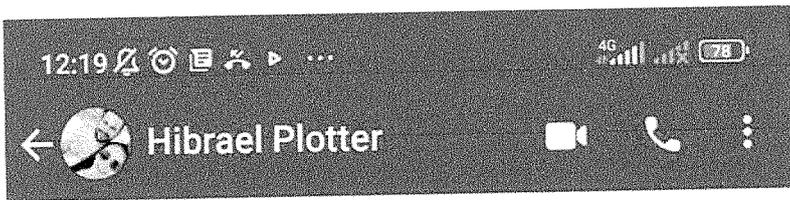
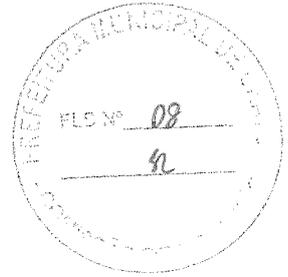
E eu não poderia fazer 10:35

Pq estou na Expocrato 10:35

Assumi compromisso de não fazer na região 10:35



Conversa sobre artista Jonas



7 de junho de 2022

Boa tarde chefe 15:56 ✓✓

Hibrael como tá o valor de Jonas Esticado 15:56 ✓✓

Para dia 20/06 15:56 ✓✓

Aqui em Crato 15:56 ✓✓

Tem como tu me mandar aí o e-mail do escritório para a secretária solicitar a cotação? 15:57 ✓✓

Boa tarde 17:42

Você
Para dia 20/06

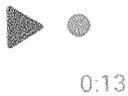
Tudo vendido 17:42

Neto Lins
Conta comercial

17:43

Conversar

Ver empresa



17:44

Massa 17:45 ✓✓

Fita

Mensagem



Email sobre artista Léo Magalhães



E-mail



Re: solicitação de cotação

De Lb Produções em 2022-06-08 15:57

Detalhes Texto simples

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

Permitir

O valor do cachê do Léo Magalhães pro dia 20 de junho de 2022, é de Cento e Noventa Mil Reais (190.000,00) já incluso no cachê hotel, traslado local e alimentação. Valor colocado na cidade.

Att.

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 15:25,

<cultura@crato.ce.gov.br> escreveu:

Em 2022-06-07 13:00, Lb Produções escreveu:

> Bom dia!

> Ainda tempo o data do dia 20 de junho disponível



Anterior

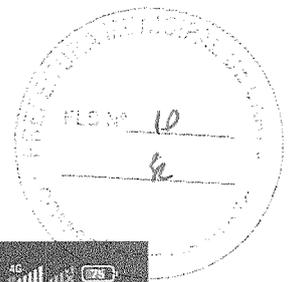


Responder



Próximo

Conversa sobre artista Solange Almeida



As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde chefe 12:29 ✓✓

O amigo é do escritório de Solange Almeida é isso? 12:30 ✓✓

Sim 12:30

Sou Diego Linard aqui da prefeitura de Crato-Ce 12:31 ✓✓

Olá Diego tudo bem ? 12:32

Tudo tranquilo chefe graças a Deus 🙏 12:33 ✓✓

Queria ver com vc a disponibilidade de agenda de Solange Almeida para dia 20/06 em Crato, festa do município! 12:34 ✓✓

Verificarei aqui na agenda 12:36

Me dê uns instantes 12:36

Mas que eu me lembre ela estará pela Região por conta do aniversário do marido dela .. próximo a está data 12:36

Um minuto 12:36

Mensagem



Região por conta do aniversário do marido dela .. próximo a está data 12:36

Um minuto 12:36

Realmente a data está livre 12:40

Show 12:43 ✓✓

Agora vamos para valores 12:43 ✓✓

Como tá o cachê da Solange nesse período? 12:44 ✓✓

Então 12:50

Na verdade eu cuido de administrativo e documentação

Caches e negociação seria com Valter que e um dos empresários

Vou passar o contato dele aqui 12:50

SOL
Produções-TICO-Valter C...
Conta comercial
Sol Produções- Bigband SA -
Solange Almeida 12:51

Conversar

Ver empresa

Pronto blz 12:52 ✓✓

Desde já agradeço 🙏 12:52 ✓✓

Mensagem



Continuação Solange Almeida



Hoje

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde 12:52 ✓✓

Olá tudo bem? Obrigado pelo contato. Somos do escritório comercial de Solange Almeida, posso lhe ajudar? 12:52

Sou Diego Linard aqui da prefeitura de Crato-Ce 12:53 ✓✓

Tudo bem Diego, como estão amigo 12:54

Reinaldo me passou seu contato 12:54 ✓✓

É sobre o show da Solange Almeida 12:54 ✓✓

Certo 12:54

Ele me passou a disponibilidade de data para o Crato-Ce 12:55 ✓✓

Encaminhada

Mas que eu me lembre ela estará pela Região por conta do aniversário do marido dela .. próximo a está data 12:55 ✓✓



aniversário dele 12:56

12:56

Ótimo 12:56 ✓✓

Dia 20/06 12:56

Você
Então queria ver valores.

Consigo te fazer a 150k com impostos inclusos, toda documentação. Show de 1h30 12:58

Show novo, remodelado! Bem bacana 12:58

Entendo. 13:03 ✓✓

Mas esse seria o menor valor?? 13:03 ✓✓

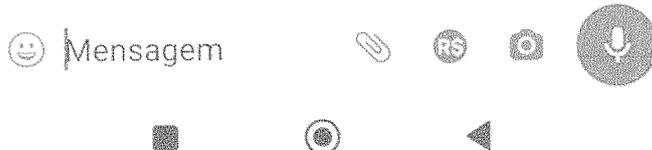
Rapaz, como já estarei na cidade o minimo q consigo é 140k! 13:04

Pronto, estou fazendo essa cotação irei passar para o setor responsável. E aí qualquer coisa entro em contato novamente. 13:07 ✓✓

Desde já agradeço seu contato 🙏🙏 13:07 ✓✓

Mensagem não lida: 1

Obrigado estou a disposição 13:07



AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO QUE, no Mês de Junho de 2022, o Município de Crato, localizado na região do Cariri do Estado do Ceará, realiza os festejos do dia do município, em decorrência de data tão significativa para toda nossa região, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, realizará show durante os festejos do evento denominado **"FESTCRATO 2022"**, que acontecerá nos dias de **17 de junho a 21 de junho do corrente ano**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com as programações desta Secretaria;

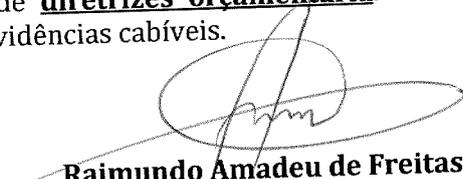
CONSIDERANDO, a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diversas performances artísticas e atributos de cada banda e/ou artista;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a Atração Artística de Renome: **"SOLANGE ALMEIDA"**, é reconhecidamente consagrada pela opinião pública regional, nos termos em que preconiza a Lei de Licitações no seu art. 25, inciso III e ainda conforme pesquisa de opinião pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município, através do Site da Prefeitura Municipal de Crato, acostado nos autos deste processo, bem como as devidas justificativas;

DETERMINO E AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura e instrução de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Atração Artística de Renome: **"SOLANGE ALMEIDA"**, a qual será contratada através de empresa agenciadora exclusiva por suas apresentações, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento denominado **"FESTCRATO 2022"**, apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, pelo valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme proposta acostada nos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo que as despesas com a aludida contratação ocorrerá por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob a rubrica de Nº 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022. Declaro ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a **lei orçamentária anual** e compatibilidade no que cabe com o **plano plurianual** e a lei de **diretrizes orçamentária**. Sendo assim, encaminho o presente processo a V. S^a. para as providências cabíveis.

Crato, 14 de junho de 2022.

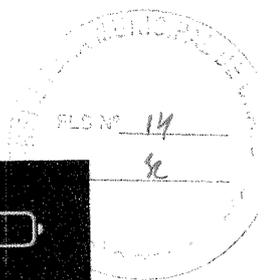

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE

Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações - Saldo em 14 de Junho de 2022

Órgão:	17 - Secretaria Municipal de Cultura			
Unid. Orçamentária:	17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
Projeto Atividade:	13.392.0212.2.155.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral			
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1591	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	162.276,00
		Total Projeto Atividade	5.000,00	162.276,00
		Total Unidade Orçamentária	5.000,00	162.276,00
		Total Órgão	5.000,00	162.276,00
		Total Geral	5.000,00	162.276,00





< E-mail ⋮

Solicitação

Para reinaldo@solangealmeida.com.br em 2022-06-13 10:51

 Detalhes

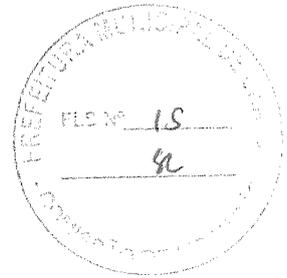
Bom dia

Referente ao contato do dia 10 de junho com produtor da artista Solange Almeida, solicitamos a confirmação do valor e disponibilidade de data, bem como, que sejam enviadas as seguintes documentações:

- Doc de constituição da empresa;
- Certidões estado, município e união do domicílio;
- Fgts;
- Trabalhista;
- Contrato de empresariado.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Att.: Secretaria Municipal de Cultura



Eusébio, 13 de junho de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CE

A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ - EUSEBIO - CEP 61.760-000 - TAMATANDUBA EUSEBIO inscrita no CNPJ) sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP/SP, encaminha proposta de contratação para show em Palco da artista **SOLANGE ALMEIDA** no dia 20 de junho de 2022 na **cidade do CRATO no estado do CEARÁ**

- Objeto: Show de Solange Almeida
- Datas: 20/06/2022
- Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos)
- Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),

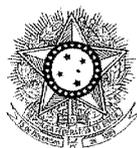
FORMA DE PAGAMENTO: A serem pagos da seguinte forma: Em até 72 horas antes da data do show, e depositados na conta Banco **BRADESCO** — Agencia 5386, Conta Corrente 11440-5 da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista Solange Almeida o **Valor: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais),

**Proposta valida por 60 dias .
Atenciosamente**

**LUIZ LIMA
DA SILVA:
12861830816**

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs, ou=32075287000105, ou=Vidoccertificadora, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.13 17:34:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
RG 19.471.658
CPF 128.618.308-16**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 18820369/2022

Expedição: 13/06/2022, às 15:27:42

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.260.408/0001-59

Razão Social: SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA

Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO /
CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301545189809025

Informação obtida em 13/06/2022 15:26:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000007945

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61768-680

No. Requerimento

0000007945/2022

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 08 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/08/2022

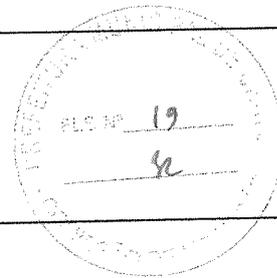
COD. VALIDAÇÃO 0000007945

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000007945

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2022

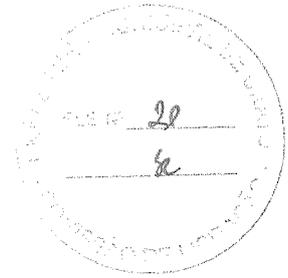
Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/08/22
EUSEBIO-CE, 08 DE JUNHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 13/06/22 às 15:23:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:14 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

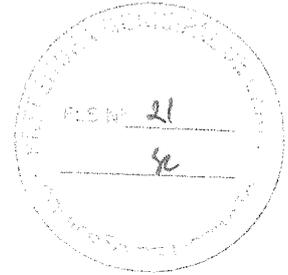
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **FCCD.1D54.FAF6.41E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202212173657

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27260408000159
RAZÃO SOCIAL: *****

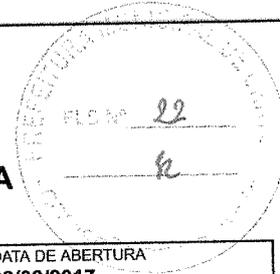
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2022 ÀS 15:19:01
VÁLIDA ATÉ 12/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE ALMEIDA	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
- 79.11-2-00 - Agências de viagens**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO SALA 12
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZAHELENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR	TELEFONE (85) 3260-9345
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017
------------------------------------	---

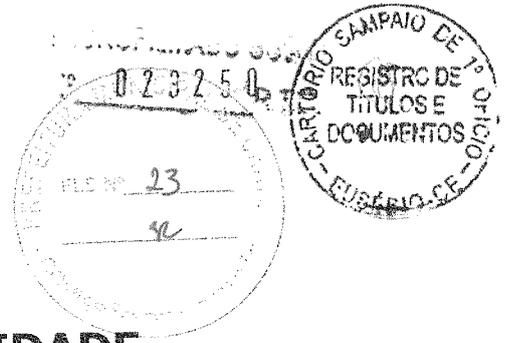
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:16:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **SOLANGE PERERIRA DE ALMEIDA ANDRIANI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 2008430192-3 e inscrita no CPF de nº 650.981.615-68, residente e domiciliada a Alameda das Azaleias s/, quadra 14, lote 17 – Bairro Coagu – Eusébio, Ceará - CEP 61.760-000, conhecida artisticamente como "**SOLANGE ALMEIDA**" declara que para devidos fins a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à **AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, – EUSEBIO – CEP 61.760-000 – TAMATANDUBA - EUSEBIO CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP SP, **TEM A EXCLUSIVIDADE** para comercializar o show da **ARTISTA "SOLANGE ALMEIDA" EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR TEMPO INDETERMINADO.**

CARTÓRIO SAMPAIO EUSEBIO-CE Eusébio, 01 de abril de 2019.

Solange de A. Pereira Andriani

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI
CPF 650.981.615-68

CARTÓRIO SAMPAIO EUSEBIO-CE



SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ 27.260.408/0001-59
LUIZ LIMA DA SILVA
CPF 128.618.308-16



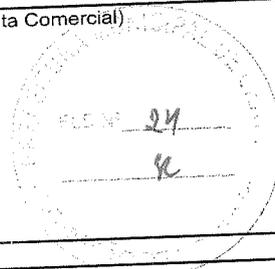
Reconhecido por *Emmanuel e família Solange de Almeida Pereira Andriani e Luiz Lima da Silva* Eusébio-CE
06 JUN 2019
Em Testemunho de *[Signature]* da velidade
JAIRE PORFÍRIO SAMPAIO JUNIOR TABELIAO
FLANÇECA JACINTO SAMPAIO - Eusebio

CARTÓRIO SAMPAIO DE 1º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº AI 196063
[Signature]
JAIRE PORFÍRIO SAMPAIO JUNIOR - TABELIAO
FLANÇECA JACINTO SAMPAIO - EUSEBIO-CE
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ATENDIMENTO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201792507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000015858

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO, EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

17 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/035.213-0	CEP2000015858	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

Junta Comercial do Estado do Ceará





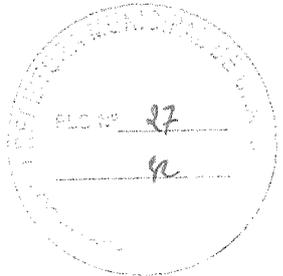
VI ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – salas 9,10,11,12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo Consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

CLAUSULA 1ª – A sede da empresa passa a funcionar na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000,

CLAUSULA 2ª – Retira-se da sociedade o **ADMINISTRADOR NÃO SOCIO**, o Sr. **LEANDRO LOPES ANDRIANI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 23/10/1980, natural de Corbélia – PR, empresário, CPF 021.945.769-75, RG 65363062- SSP - PR, residente e domiciliado na Av. Três de Maio, nº 1200 – Apto 2402 – São Brás – Belém – PA, CEP 66.063-380.

CLAUSULA 3ª– A sociedade passa a ser administrada pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, CNH 02648444156 – DETRAN –C E, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265 e pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.



**VI ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judícia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de coarança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAUSULA 4ª – Os administradores declaram para efeitos do disposto na Lei 10.406, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 5ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

CLÁUSULA 6ª- A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, e nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000. No Presente não tem filiais, podendo criá-las em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigente. O prazo de duração será pôr tempo indeterminado, tendo início das suas atividades em 09.03.2017. O objetivo social será a exploração do ramo de:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. CNAE (90.01.9-02);
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais CNAE (90.01.9-03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos CNAE (90.01.9-03);
- d) A exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados e ligados diretamente as atividades artísticas, bem como





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

- e) Cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos CNAE (90.01.9-03);
- f) A exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- g) A representação e agenciamento de artistas CNAE (74.90.1-05);
- h) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros CNAE (79.11.2-00);
- i) Produção de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- j) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE (77.39.0-03);
- k) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão CNAE (59.11.1-99);
- l) Atividades de gravações de som e de edição de música CNAE (59.20.1-00);
- m) Atividades de sonorização e de iluminação CNAE (90.01.9-06)
- n) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE (82.30.0.01);
- o) Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas CNAE (90.01.9-99).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 2ª – A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas de capital, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETARIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI	42.500	42.500,00
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 4ª – A sociedade será administrada pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, CNH 02648444156 – DETRAN – CE, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265 e pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ao judícia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula, (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**



CLAUSULA 5ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 6ª – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.

CLAUSULA 7ª – O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado o uso da sociedade na prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheios aos interesses sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria.

CLAUSULA 8ª – As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quórum maior exigido por lei:

- I – Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- II – Os honorários da Diretoria;
- III – Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo de tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas;
- IV – Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios, bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;
- V – Celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contratou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;
- VI – Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo;
- VII – Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**



Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

CLAUSULA 9ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o status quo anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios quotistas.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios quotistas poderão ser representados na reunião por procurador (es) constituído (s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado de 01 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios quotistas será realizada: I – Ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II – extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Quarto: Os documentos de que trata a letra (as) do parágrafo anterior serão disponibilizadas aos sócios quotista na reunião.

Parágrafo Quinto: A reunião de sócios quotistas será presidida pelo sócio quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 10ª – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros terão destinação determinada pelo quotista especialmente convocada para este fim e os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de dividendos está sujeita a disponibilidade de lucro líquido na companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 11ª – Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos a sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

Parágrafo segundo: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**



Parágrafo Quarto: A transferência de quotas nos termos de cláusula deverá ser efetivada mediante alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta cláusula deverá ser assinada por tantos sócios quotista quantos bastem para perfazer o quórum da maioria das quotas sociais.

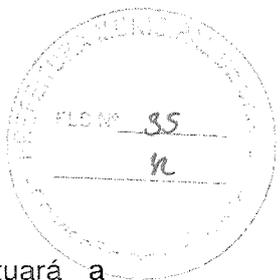
CLAUSULA 12ª – A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios quotistas nos termos da Cláusula Oitava. Será liquidante o sócio quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: A retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo segundo: Fica assegurado aos herdeiros do sócio quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

- (a) Enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio quotista da Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio quotista em causa, deste que o inventariante haja sido nomeado; e
- (b) Após a homologação da partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções, respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios quotista remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios quotistas remanescentes e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

(c) e local para a assinatura de alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção de sócio quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes a operação.

Parágrafo Quarto: Exceto no que diz respeito as quotas do sócio falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legais, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio quotista em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos da presente Clausula: (I) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio quotista em causa; (II) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (III) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (IV) a data da dissolução ou extinção do sócio quotista será a data da alteração contratual ou reunião dos sócios que deliberar a sua dissolução ou extinção; (V) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; (VI) ou a data de decretação da insolvência civil.

CLÁUSULA 13ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base no Art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/73) e suas futuras modificações.

CLAUSULA 14ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**



Parágrafo Primeiro: Não sendo configurado a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

CLAUSULA 15ª – Fica eleito foro da comarca de Eusébio – CE para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Luiz Lima da Silva
Sócio Administrador

Solange de Almeida Pereira Andriani
Sócia

Leandro Lopes Andriani
(Administrador Não Sócio)

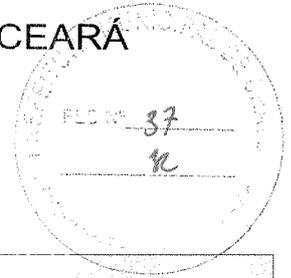
LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
(Administradora Não Sócia)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/035.213-0	CEP2000015858	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.945.769-75	LEANDRO LOPES ANDRIANI
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI

Junta Comercial do Estado do Ceará

